



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3687 DE 12 DE ABRIL DE 1988.

Altera a composição da Comissão para coordenar ações técnico-administrativas do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária-PROCERA, constituída pelo Decreto nº 3543, de 08.12.87.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 3655, de 07 de março de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão para coordenar ações técnico-administrativas do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária-PROCERA, no Estado de Rondônia, constituída pelo Decreto nº 3543, de 08.12.87, como segue:

*João Francisco de Araújo*  
JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO e CARLOS GERMANO DE MELO PONTES, como representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAGRI.

AJURICABA CAVALCANTE LEMOS e NORMANDO GARCIA DA COSTA, como representantes do Banco da Amazônia S/A.

ODAIR MARTINI e CARLOS ALBERTO FRANÇA DE OLIVEIRA, como representantes da Delegacia Regional do Ministério da Reforma Agrária do Estado de Rondônia.

SANDI CALISTRO DE SOUZA e FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, como representantes da Empresa de Assistência e Extensão Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

1530  
14/01/88  
1561

Estado do Ceará  
17.05.88

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DE - 13 - DE - 1988

Altera a composição do Conselho de Administração do Banco de Rondônia para o período de 1988 a 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 1.530, de 14 de janeiro de 1988,

D E C R E T O

Art. 1º - Para a composição e nomeação do Conselho de Administração do Banco de Rondônia, no âmbito do Estado de Rondônia, constituída pelo Decreto nº 1.530, de 14 de janeiro de 1988,

1. JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO e CARLOS ALBERTO MARTINI, como representantes do Estado de Rondônia - SEABRI.

2. ALDIRA GAVALCANTE FERREIRA e ROBERTO ALBERTO FERREIRA, como representantes do Banco de Rondônia - BRB.

3. ROBERTO MARTINI e CARLOS ALBERTO FERREIRA, como representantes do Banco de Rondônia - BRB.

4. SANDO CARVALHO DE SOUZA e FRANCISCO CARVALHO DE SOUZA, como representantes do Banco de Rondônia - BRB.

Art. 2º - Para o período de 1988 a 1990.

1. João Francisco de Araújo e Carlos Alberto Martini, como representantes do Estado de Rondônia.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE SANTANA  
Governador